



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

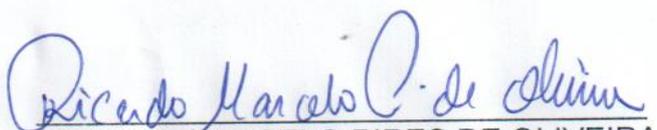
DECISÃO HIERARQUICA DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2022

Ao ser cientificado da Impugnação apresentada pela empresa, **Comercial Vener Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 65.353.401/0001-70, analisei se foi respeitada a legalidade, a tempestividade, a legitimidade e por último os requisitos de admissibilidade do recurso. Quanto à legalidade não há o que se ater, pois, o direito de petição conforme previsto no art. XXXIV da nossa Constituição Federal, legitima às pessoas a atenção dos poderes públicos, independentemente do pagamento de taxas, em defesa de direitos e contra ilegalidades ou abusos de poder que por ventura sejam entendidos estar havendo. No que tange a tempestividade e legalidade, foram obedecidos todos os requisitos do instrumento convocatório, bem como da legislação pertinente, de modo que a Impugnação foi sabiamente admitida.

Quanto às alegações da Impugnante e à decisão da Pregoeira, analisei tudo o quanto o exposto e sou favorável à decisão exarada pela pregoeira de manter inalteradas todas as condições do Edital.

Assim sendo, **RATIFICO**, a decisão a mim submetida, mantendo o Edital irreformável e o **DESPROVIMENTO TOTAL** da petição impetrada.

Município de Ibertioga, 12 de janeiro de 2022.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal